UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
PROGRAMA PÓS TÉC

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO
EDITAL Nº 22/2025 - CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE DISCENTES NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA PÓS TEC ENFERMAGEM

A Diretora do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba (CPT-ETS/UFPB), no uso de suas atribuições, por meio da Coordenação do Programa Pós-Tec torna público a solicitação de impugnação referente ao Edital N° 22/2025 CPT-ETS/UFPB.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Trata-se de resposta aos pedidos de impugnação referente ao Edital n° 22/2025 CPT-ETS/UFPB, que versa sobre o Processo Seletivo Simplificado para ingresso de discentes nos cursos de Especialização Técnica em Enfermagem do Programa Pós Tec Enfermagem, interposto pelos candidatos:

1. PEDIDO FEITO POR MARCOS ANGELICA - trata-se de e-mail recebido em 29 de setembro de 2025, em que a candidata solicita vaga na área da hemodiálise, uma vez que trabalha na área.

DA ANÁLISE E DECISÃO DO PEDIDO

Em atenção ao pedido feito por Marcos Angélica, que solicita alteração do Edital 22/2025 referente ao Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Especialização Técnica Profissional do Programa Pós-Tec/UFPB, em que a candidata solicita inclusão de vagas na área de hemodiálise, passamos a esclarecer:

a) Conforme análise do pedido apresentado, esclarecemos que, nesta segunda etapa do Programa Pós-Tec, foram incluídos cinco novos cursos de Especialização Técnica Profissional, totalizando dez cursos a serem ofertados, conforme disposto no item 04 do Edital, que apresenta o quadro de vagas distribuídas entre as referidas especializações.

b) Ressaltamos que a Gestão do CPT-ETS/UFPB, juntamente com toda a sua equipe, vem atuando de forma contínua e incansável na construção e implantação de novos projetos de cursos, com o objetivo de atender às demandas apresentadas pela comunidade acadêmica e profissional.

c) Entretanto, informamos que não é possível incluir no referido Edital o curso solicitado pela requerente, tendo em vista que o processo seletivo já se encontra publicado e segue critérios

previamente definidos e aprovados em Projeto de criação do programa enviado ao Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e em Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) aprovados em instâncias superiores na UFPB, cujas resoluções de aprovações encontram-se contidas no edital publicado. Reiteramos, ainda, o compromisso institucional em avaliar e considerar a viabilidade de novas propostas para futuras edições deste e outros Programas ofertados pelo CPT-ETS/UFPB, com vistas a contribuir, de maneira significativa, para a formação e qualificação dos profissionais Técnicos em Enfermagem no Brasil.

Nestes termos, a Diretora do CPT-ETS/UFPB, no uso de suas atribuições e a a Presidente da Comissão de seleção torna público a solicitação da requerente referente ao Edital n° 22/2025 CPT-ETS/UFPB e INDEFERE O PEDIDO DA MESMA.

2. PEDIDO FEITO POR DANILO MENDES DA SILVA, inscrito no CPF nº142.388.914-22, registro no COREN 2216775, trata-se de e-mail recebido em 30 de setembro de 2025 em que o candidato requer: a) A alteração do edital, retirando a obrigatoriedade de vínculo empregatício ativo como condição de inscrição; b) O reconhecimento de que cursos com carga horária superior a 48h na área são válidos para dispensa da prática; c) A adequação da redação dos itens 2, e 5, de forma a permitir que técnicos desempregados possam se inscrever e, se necessário, busquem local conveniado para a prática.

DA ANÁLISE E DECISÃO DO PEDIDO

Em atenção ao pedido feito por Danilo Mendes da Silva, que solicita alteração do Edital 22/2025, referente ao Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Especialização Técnica Profissional do Programa Pós-Tec/UFPB, passamos a esclarecer:

a) Quanto à solicitação de retirada da obrigatoriedade de vínculo empregatício ativo como condição de inscrição, informamos que tal critério foi previamente definido no Projeto submetido e aprovado pelo COFEN, sendo igualmente incorporado aos PPCs aprovados nos Conselhos Superiores da UFPB, cujas resoluções de aprovações encontram-se contidas no edital publicado. Assim, não é possível promover alteração no edital em andamento, uma vez que este requisito constitui elemento estruturante do Programa e foi validado pelas instâncias competentes.

b) Quanto ao reconhecimento de cursos com carga horária superior a 48h para fins de dispensa da prática, destacamos que o Edital 22/2025 já contempla esta possibilidade. Conforme consta no quadro do **item 3**, o candidato poderá ser dispensado da prática caso apresente **experiência comprovada** ou **certificado/declaração de conhecimentos anteriores, com carga horária mínima de 48h**, na área objeto do curso escolhido. Assim, o pedido já se encontra atendido pelas disposições constantes no edital, não sendo necessária qualquer alteração no documento publicado.

c) Em relação à adequação da redação dos itens 2 e 5 para permitir a inscrição de Técnicos de Enfermagem sem vínculo empregatício, reiteramos que o requisito do vínculo empregatício ativo foi aprovado como condição essencial tanto no Projeto de criação do Programa Pós Téc enviado ao COFEN quanto nos PPCs dos Cursos que estão sendo ofertados no edital 22, cujas resoluções de aprovações encontram-se contidas no referido edital.

d) Ademais, a impugnação revela equívoca interpretação do edital, quando ao mesmo tempo em que reconhece ‘que o próprio edital prevê que o candidato pode buscar local conveniado para realizar as atividades práticas’, o que justifica a exigência do vínculo profissional ativo para essa mesma finalidade, também prevê alternativamente sua dispensa, quando comprovado que já desenvolveu atividades de trabalho na área do curso ou possui curso com, no mínimo, 48 horas.

Dessa forma, não há possibilidade de alteração do edital vigente, sob pena de descumprimento das normativas previamente estabelecidas e homologadas pelas instâncias superiores.

Por fim, reafirmamos que os critérios estabelecidos no Edital 22/2025 encontram-se em conformidade com o Projeto do Programa Pós-Tec enviado e aprovado no COFEN e com os PPCs aprovados em todas as instâncias da UFPB, com suas respectivas resoluções de criação, contidas no edital publicado, refletindo o compromisso institucional com a qualidade da formação Técnica em Enfermagem.

Nestes termos, a Diretora do CPT-ETS/UFPB, no uso de suas atribuições e a Presidente da Comissão de seleção torna público a solicitação do requerente referente ao Edital n° 22/2025 CPT-ETS/UFPB e INDEFERE O PEDIDO DO MESMO.

João Pessoa, 03 de outubro de 2025

Profa. Dra. Maria Soraya Pereira Franco Adriano
Diretora do Centro Profissional e Tecnológico-CPT-ETS/UFPB
Coordenadora Institucional do Programa PósTéc SIAPE: 1743753

gov.br
Documento assinado digitalmente
IVANILDA LACERDA PEDROSA
Data: 03/10/2025 12:14:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Ivanilda Lacerda Pedrosa
Presidente da Comissão de seleção
SIAPE: 1420547